

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2018  
PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2018  
DISPENSA Nº 004/PMCSA-SELOG/2018  
CONTRATO Nº 022/PMCSA-SELOG/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO  
DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA MH  
EMPREENHIMENTOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Logística**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, neste ato representado pela Secretária, a **Sra. Márcia Beatriz Muniz Diniz**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade sob o nº 80.210.10015 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.235.230-04, **LOCATÁRIO** e, a empresa **MH EMPREENHIMENTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.813.147/0001-26, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4023, sala 902, Boa Viagem, Recife/PE, representado por seu representante legal o **Sr. Luiz Hermínio de Almeida Sobrinho**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1.174.834 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.076.024-34, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº 004/PMCSA-SELOG/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na Rodovia PE 60, nº 2.520, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho/PE, o qual será destinado ao funcionamento do Centro Administrativo Municipal II, através da Secretaria Executiva de Logística.

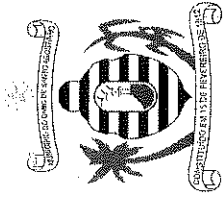
**CLAUSULA SEGUNDA - DOTACAO ORÇAMENTARIA**

Os recursos financeiros para realização deste contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão Orçamentário: 4000** – Secretaria Municipal de Gestão Pública; **Unidade Orçamentária: 4103** – Secretaria Executiva de Logística; **Função: 4** – Administração; **Sub-Função: 122** – Administração Geral; **Programa: 41** – Execução das Ações de Logística; **Ação: 8.46** – Logística Proativa; **Elemento de Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Reduzido: 132; Fonte: 01**

**CLAUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº 004/PMCSA-SELOG/2018, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020  
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9065 / 3524-9075



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLAUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

**CLAUSULA QUINTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique o LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA SEXTA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLAUSULA SETIMA – OBRAS E BENEFICÓRIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locadas dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLAUSULA OITAVA – DESOCUPAÇÃO**

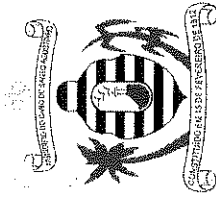
No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLAUSULA NONA – VISTORIA**

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLAUSULA DÉCIMA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLAUSULA DECIMA - PRIMEIRA - INADIMPLEÇÃO 17**

O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

**CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de Abril de 2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Executiva de Logística

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 05005363416

**CONTRATADA: MH EMPREENDIMENTOS LTDA**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF: 013.698.994-24

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - MH EMPREENDIMENTOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da Secretaria Executiva de Logística, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº. 022/PMCSA-SELOG/2018. Processo Administrativo nº 102/2018, Processo Licitatório nº 034/2018, Dispensa nº 004/PMCSA-SELOG/2018. Natureza do Objeto: Locação - Tramitação: 1ª CPL - Descrição do Objeto: Locação do imóvel situado na Rodovia PE 60, nº 2.520, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho. Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Empresa: MH EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.813.147/0001-26, situada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4023, Sala 902, Boa Viagem, Recife/PE. Valor Total: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2018.

**MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**  
Secretária Executiva de Logística

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**B3200EA9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/06/2018. Edição 2093  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arnupe/>